

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

N.º 798/2020

---



DECRETO

N.º 798/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo**

DECRETO N.º 798, DE 15 DE JUNHO DE 2020

“Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Canudos, devido a seca prolongada, irregularidade das chuvas e falta de água potável para consumo humano – (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme Instrução Normativa n.º 02/2016 – Ministério da Integração Nacional, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 350/2013, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa n.º 02/2016 – Ministério da Integração Nacional, e demais disposições legais e vigentes e:

- **CONSIDERANDO**, que o Município de Canudos atravessa um quadro crítico de seca sem qualquer precipitação de chuva;
- **CONSIDERANDO**, a irregularidade das chuvas dos últimos dias, onde se tem parte do Município em estado de seca, porque as chuvas ainda não ocorreram;
- **CONSIDERANDO**, a total ausência de água potável para consumo humano na zona rural, o que causa sofrimento insuportável a população ali residente;
- **CONSIDERANDO**, que a água acumulada nos barreiros, barragens e aguadas, não são suficientes para se promover as culturas em geral, sendo suficiente apenas para consumo animal durante alguns meses do ano vindouro;
- **CONSIDERANDO**, que continua por parte do povo em geral as solicitações para imediato fornecimento de água potável através de carros pipas;
- **CONSIDERANDO** que os Governos Municipal, Estadual e Federal não podem medir esforços para garantir o abastecimento de água potável à população do Município de Canudos, devendo prestar tal serviço essencial de forma eficiente, pois trata de um bem vital à sobrevivência das pessoas;
- **CONSIDERANDO** que para cumprir a demanda se faz necessário contratar vários carros pipas, tudo a fim de aliviar o sofrimento causado à população por ausência de água potável e irregularidade da chuva em parte do Município;
- **CONSIDERANDO**, ainda, a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;
- **CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos; e

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos, Bahia, CEP: 48.520-000  
Telefone Prefeitura: (75) 3494-2300 – Telefone COMDEC: (75) 3494-2300  
E-mail Prefeitura: pmcanudos@hotmail.com – E-mail COMDEC: comdeccanudos@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo**

– **CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Canudos/BA, fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela Seca e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica decretada “**Situação de Emergência**”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diante da existência de situação anormal, provocada pela irregularidade das chuvas no Município de Canudos, onde ainda se têm comunidades em estado de seca, devido a longa estiagem e a pouca chuva, e ainda, pela total ausência de água potável para consumo humano na zona rural.

**Parágrafo Único.** Esta situação de anormalidade é válida para toda a zona rural deste Município de Canudos, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE, **conforme Instrução Normativa nº 02/2016/ Seca/1.4.1.2.0.**

**Art. 2.º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3.º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4.º** Como no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos, Bahia, CEP: 48.520-000**  
**Telefone Prefeitura: (75) 3494-2300 – Telefone COMDEC: (75) 3494-2300**  
**E-mail Prefeitura: pmccanudos@hotmail.com – E-mail COMDEC: comdeccanudos@hotmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo**

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução Normativa nº 02/2016 de 20 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, aos 15 do mês de Junho de 2020.**

**Genário Rabelo de Alcântara Neto**  
*Prefeito Municipal*

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos, Bahia, CEP: 48.520-000  
Telefone Prefeitura: (75) 3494-2300 – Telefone COMDEC: (75) 3494-2300  
E-mail Prefeitura: pmccanudos@hotmail.com – E-mail COMDEC: comdeccanudos@hotmail.com